

Processo Administrativo nº: 46259/2022

Pregão Eletrônico nº: 24/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos eletrônicos para registro da presença por meio de reconhecimento facial.

Uma empresa interessada em participar do certame fez os questionamentos abaixo:

DOS QUESTIONAMENTOS:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para fins de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado de dispositivos eletrônicos para registro da presença por meio de autenticação da face, com o sistema informatizado web de gerenciamento da mesma, bem como ter realizado a prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada para, no mínimo, 30 (trinta) unidades escolares.

Pergunta:

Prezado Sr, pregoeiro, Os atestados de capacitação técnica, são para comprovação de aptidão e demonstrar expertise da empresa se detém conhecimento e capacitação para execução do projeto em similaridade ao solicitado,

Portanto gostaria de saber se serão aceitos atestados que atende o quantitativo, mas em similaridade ao objeto, sem a necessidade que esteja escrito no atestado o **envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada para, no mínimo, 30 (trinta) unidades escolares.** ou podemos apresentar contratos firmados com outras empresas comprovando a capacitação?

3.1.2 Capacidade técnico-profissional, por meio da comprovação da licitante de que possui em seu quadro, por vínculo de natureza trabalhista, societária ou contratual, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior com graduação em Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, por meio da apresentação de cópia autenticada do diploma ou de declaração de conclusão de curso.

Pergunta:

Prezado Sr, pregoeiro, Temos em nosso corpo técnico, Engenheiro eletricista com registro no CREA, com n** projetos de controle de ponto eletrônico, facial e acesso acervados. Portanto gostaria de saber se podemos apresentar registro do nosso profissional graduado em Engenharia Elétrica, visto que os que os títulos solicitados acima com todo o respeito pela classe e seus títulos de graduação. Os mesmos estão voltados mais para projetos de software onde se requer desenvolvimento de ferramentas de sistemas, e a licitação tem como objeto de contratação de empresa para fornecimento de dispositivos eletrônicos para registro da presença por meio de reconhecimento facial, nos termos das solicitações e especificações da Secretaria de Educação constantes no Anexo I.

TEMOS A ESCLARECER

- 1) Resposta ao Item 3.1.1. : O Atestado de Capacidade Técnica segue conforme legislação.
- 2) Resposta ao Item 3.1.2.: A capacidade técnica do profissional deve ser habilitada conforme descrito em Edital ou um engenheiro com formação equivalente ao que se pede.

Carapicuíba, 23 de junho de 2023.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira